00839

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7.2 subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os

00850

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. **10. DAS PENALIDADES** 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **11. CONDIÇÕES GERAIS** 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.** 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Francisco do Brejão (MA) 20 de maio de 2024. **Lucas Silva Alencar – Pregoeiro - Órgão Gerenciador. OBRAMAX ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.694.340/0001-00 - FLAVIO MARQUES CARNEIRO DA SILVEIRA - CPF: 059.165.033-93 - RG: 032299932006-4 SESP/MA**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: bb52maqkn20240522140505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 833
Rubrica

# ESTADO DO MARANHÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **concorrência**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 05/04/2024, processo administrativo nº 040/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

0083

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **serviços de recuperação de estradas vicinais**, especificado no item **1** do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: OBRAMAX ENGENHARIA LTDA**, Inscrita no CNPJ: **42.694.340/0001-00**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | **80.557,20** |
| 1.1 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | M2 | 6,00 | 346,12 | 2.076,72 |
| 1.2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | MÊS | 8,00 | 9.810,06 | 78.480,48 |
| **2.0** | **DESMATAMENTO** | | | | **155.428,00** |
| 2.1 | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M | m² | 32000,00 | 0,50 | 16.000,00 |
| 2.2 | DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M | un | 100,00 | 40,68 | 4.068,00 |
| 2.3 | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS) | M2 | 32000,00 | 4,23 | 135.360,00 |
| **3.0** | **TERRAPLANAGEM E RETIRADAS** | | | | **220.269,12** |
| 3.1 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 M | m³ | 2880,00 | 2,61 | 7.516,80 |
| 3.2 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | m³ | 2880,00 | 8,18 | 23.558,40 |
| 3.3 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 M | m³ | 2880,00 | 6,97 | 20.073,60 |
| 3.4 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL | m³ | 576,00 | 4,23 | 2.436,48 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³ | | | | |
| 3.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | tkm | 12816,00 | 0,88 | 11.278,08 |
| 3.6 | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL | m³ | 9216,00 | 4,51 | 41.564,16 |
| 3.7 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | m³ | 120,00 | 14,68 | 1.761,60 |
| 3.8 | RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA | m² | 480000,00 | 0,10 | 48.000,00 |
| 3.9 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | m³ | 1500,00 | 6,72 | 10.080,00 |
| 3.10 | EXPURGO DE JAZIDA | m³ | 24000,00 | 2,25 | 54.000,00 |
| **4.0** | **REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | | | | **3.273.600,00** |
| 4.1 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³ | m³ | 96000,00 | 4,23 | 406.080,00 |
| 4.2 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | tkm | 2136000,00 | 1,08 | 2.306.880,00 |
| 4.3 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 | M3 | 96000,00 | 1,33 | 127.680,00 |
| 4.4 | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL | m³ | 96000,00 | 4,51 | 432.960,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **3.729.854,32** |

00832

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações.

3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 835
Rubrica

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

00833

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 837 Rubrica



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de 00836 classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Brejão (MA) 20 de maio de 2024

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022

**Lucas Silva Alencar**
**Pregoeiro**
**Órgão Gerenciador**

FLAVIO MARQUES CARNEIRO DA SILVEIRA:05916503393
Assinado de forma digital por FLAVIO MARQUES CARNEIRO DA SILVEIRA:05916503393
Dados: 2024.05.21 16:43:28 -03'00'

**OBRAMAX ENGENHARIA LTDA**
**CNPJ: 42.694.340/0001-00**
**FLAVIO MARQUES CARNEIRO DA SILVEIRA**
**CPF: 059.165.033-93**
**RG: 032299932006-4 SESP/MA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 834
Rubrica

00847

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: 3rdho6bxcc20240522140500

**Ata de Registro de Preços Nº 006/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cicero nº 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **concorrência**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 05/04/2024, processo administrativo nº 040/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO** 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **serviços de recuperação de estradas vicinais**, especificado no item **1** do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: **EMPRESA: OBRAMAX ENGENHARIA LTDA,** Inscrita no CNPJ**: 42.694.340/0001-00**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | **80.557,20** |
| 1.1 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | M2 | 6,00 | 346,12 | 2.076,72 |
| 1.2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | MÊS | 8,00 | 9.810,06 | 78.480,48 |
| **2.0** | **DESMATAMENTO** | | | | **155.428,00** |
| 2.1 | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M | m² | 32000,00 | 0,50 | 16.000,00 |
| 2.2 | DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M | un | 100,00 | 40,68 | 4.068,00 |
| 2.3 | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS) | M2 | 32000,00 | 4,23 | 135.360,00 |
| **3.0** | **TERRAPLANAGEM E RETIRADAS** | | | | **220.269,12** |
| 3.1 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 M | m³ | 2880,00 | 2,61 | 7.516,80 |
| 3.2 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE | m³ | 2880,00 | 8,18 | 23.558,40 |

00848

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 890
Rubrica

00838

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | | | | |
| 3.3 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 M | m³ | 2880,00 | 6,97 | 20.073,60 |
| 3.4 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³ | m³ | 576,00 | 4,23 | 2.436,48 |
| 3.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | tkm | 12816,00 | 0,88 | 11.278,08 |
| 3.6 | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL | m³ | 9216,00 | 4,51 | 41.564,16 |
| 3.7 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | m³ | 120,00 | 14,68 | 1.761,60 |
| 3.8 | RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA | m² | 480000,00 | 0,10 | 48.000,00 |
| 3.9 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | m³ | 1500,00 | 6,72 | 10.080,00 |
| 3.10 | EXPURGO DE JAZIDA | m³ | 24000,00 | 2,25 | 54.000,00 |
| **4.0** | **REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | | | | **3.273.600,00** |
| 4.1 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³ | m³ | 96000,00 | 4,23 | 406.080,00 |
| 4.2 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | tkm | 2136000,00 | 1,08 | 2.306.880,00 |
| 4.3 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 | M3 | 96000,00 | 1,33 | 127.680,00 |
| 4.4 | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL | m³ | 96000,00 | 4,51 | 432.960,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **3.729.854,32** |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3. ÓRGÃO

00849

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 841
Rubrica

**GERENCIADOR E PARTICIPANTE** 3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações. 3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: **Secretaria Municipal de Infraestrutura. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. **Dos limites para as adesões** 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Vedação a acréscimo de quantitativos** 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

00083

00840 00850

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 842
Rubrica

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 os subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os

00841 ~~00851~~

limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. **10. DAS PENALIDADES** 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **11. CONDIÇÕES GERAIS** 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.** 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Francisco do Brejão (MA) 20 de maio de 2024. **Lucas Silva Alencar – Pregoeiro - Órgão Gerenciador. OBRAMAX ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.694.340/0001-00 - FLAVIO MARQUES CARNEIRO DA SILVEIRA - CPF: 059.165.033-93 - RG: 032299932006-4 SESP/MA**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: bb52maqkri20240522140505

Prefeitura de
JOÃO LISBOA

~~00852~~

00842

**MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)**

**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

# LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA VIABILIDADE DE ADESÃO DE ATA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.

Rombergue S. Santos
Engenheiro Civil
CREA PA 158680

Prefeitura de
JOÃO LISBOA

00853

00843

**MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)**

**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

## 1. APRESENTAÇÃO

Este laudo visa estabelecer parâmetros e justificar a viabilidade da ADESÃO dos serviços de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.

## 2. MÉTODO

A análise consistirá no levantamento orçamentário atualizado para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. A fim de compará-los ao orçamento de Ata existente e constatar que o processo representará economia ao município.

## 3. ANÁLISE

De antemão, verifica-se que as referências orçamentárias utilizadas se encontram desatualizadas (SINAPI 04/2023; SBC 06/2023; ORSE 03/2023; SICRO 03).

Para fundamentar o processo comparativo, um novo orçamento (SINAPI - 07/2024 – Maranhão, SBC - 07/2024 – Maranhão, SICRO3 - 04/2024 – Maranhão) será elaborado.

Tal procedimento apresentou os seguintes resultados (detalhes em planilhas anexadas):

- Orçamento atualizado dos serviços: **R$ 1.864.927,16;**
- Orçamento dos mesmos quantitativos, utilizando-se da ata existente: **R$ 2.566.718,15;**

## 4. CONSIDERAÇÕES

A análise orçamentária constatou que a contratação através do CARONA representará ao município uma economia de **R$ 701.790,99** (Setecentos e Um mil setecentos e Noventa reais e Noventa e Nove centavos). Tal economia representa 27,34 % do valor contratado.

João Lisboa, MA 28 de agosto de 2024

Rombergue S. Santos
Engenheiro Civil

ENGENHEIRO FISCAL
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
CREA 15868 DPA

Prefeitura de
JOÃO LISBOA

00854

00844

**MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)**

**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

# ANEXOS – PLANILHAS COMPARATIVAS

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.

Rombergue S. Santos
Engenheiro Civil
CREA PA 158681

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.
REFERÊNCIA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA - MA

Prefeitura de JOÃO LISBOA

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONTRATUAL | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | UND | QUANT | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL |
| **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | **R$ 80.557,20** |
| 1.1 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | M2 | 6,00 | R$ 346,12 | R$ 2.076,72 |
| 1.2 | Administração Local de obra | MÊS | 8,00 | R$ 9.810,06 | R$ 78.480,48 |
| **2.0** | **DESMATAMENTO** | | | | **R$ 155.428,00** |
| 2.1 | Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m | m² | 32000,00 | R$ 0,50 | R$ 16.000,00 |
| 2.2 | Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m | un | 100,00 | R$ 40,68 | R$ 4.068,00 |
| 2.3 | Recuperação de áreas degradadas (Reparação de danos físicos) | M2 | 32000,00 | R$ 4,23 | R$ 135.360,00 |
| **3.0** | **TERRAPLANAGEM E RETIRADAS** | | | | **R$ 220.269,12** |
| 3.1 | Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m | m³ | 2880,00 | R$ 2,61 | R$ 7.516,80 |
| 3.2 | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ | m³ | 2880,00 | R$ 8,18 | R$ 23.558,40 |
| 3.3 | Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m | m³ | 2880,00 | R$ 6,97 | R$ 20.073,60 |
| 3.4 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | m³ | 576,00 | R$ 4,23 | R$ 2.436,48 |
| 3.5 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 12816,00 | R$ 0,88 | R$ 11.278,08 |
| 3.6 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9216,00 | R$ 4,51 | R$ 41.564,16 |
| 3.7 | Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria | m³ | 120,00 | R$ 14,68 | R$ 1.761,60 |
| 3.8 | Reconformação da plataforma | m² | 480000,00 | R$ 0,10 | R$ 48.000,00 |
| 3.9 | Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria | m³ | 1500,00 | R$ 6,72 | R$ 10.080,00 |
| 3.10 | Expurgo de jazida | m³ | 24000,00 | R$ 2,25 | R$ 54.000,00 |
| **4.0** | **REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | | | | **R$ 3.273.600,00** |
| 4.1 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | m³ | 96000,00 | R$ 4,23 | R$ 406.080,00 |
| 4.2 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural | tkm | 2136000,00 | R$ 1,08 | R$ 2.306.880,00 |
| 4.3 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 | M3 | 96000,00 | R$ 1,33 | R$ 127.680,00 |
| 4.4 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 96000,00 | R$ 4,51 | R$ 432.960,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | **R$** | **3.729.854,32** |

~~00855~~
00845

Rombergue S. Santos
Engenheiro Civil
CREA PA 158681

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.
REFERÊNCIA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA - MA.

Prefeitura de JOÃO LISBOA

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONTRATUAL | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | UND | QUANT | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL |
| **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | **R$ 40.278,60** |
| 1.1 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | M2 | 3,00 | R$ 346,12 | R$ 1.038,36 |
| 1.2 | Administração Local de obra | MÊS | 4,00 | R$ 9.810,06 | R$ 39.240,24 |
| **2.0** | **DESMATAMENTO** | | | | **R$ 77.714,00** |
| 2.1 | Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m | m² | 16000,00 | R$ 0,50 | R$ 8.000,00 |
| 2.2 | Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m | un | 50,00 | R$ 40,68 | R$ 2.034,00 |
| 2.3 | Recuperação de áreas degradadas (Reparação de danos físicos) | M2 | 16000,00 | R$ 4,23 | R$ 67.680,00 |
| **3.0** | **TERRAPLANAGEM E RETIRADAS** | | | | **R$ 110.134,56** |
| 3.1 | Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m | m³ | 1440,00 | R$ 2,61 | R$ 3.758,40 |
| 3.2 | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ | m³ | 1440,00 | R$ 8,18 | R$ 11.779,20 |
| 3.3 | Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m | m³ | 1440,00 | R$ 6,97 | R$ 10.036,80 |
| 3.4 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | m³ | 288,00 | R$ 4,23 | R$ 1.218,24 |
| 3.5 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 6408,00 | R$ 0,88 | R$ 5.639,04 |
| 3.6 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 4608,00 | R$ 4,51 | R$ 20.782,08 |
| 3.7 | Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria | m³ | 60,00 | R$ 14,68 | R$ 880,80 |
| 3.8 | Reconformação da plataforma | m² | 240000,00 | R$ 0,10 | R$ 24.000,00 |
| 3.9 | Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria | m³ | 750,00 | R$ 6,72 | R$ 5.040,00 |
| 3.10 | Expurgo de jazida | m³ | 12000,00 | R$ 2,25 | R$ 27.000,00 |
| **4.0** | **REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | | | | **R$ 1.636.800,00** |
| 4.1 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | m³ | 48000,00 | R$ 4,23 | R$ 203.040,00 |
| 4.2 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural | tkm | 1068000,00 | R$ 1,08 | R$ 1.153.440,00 |
| 4.3 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 | M3 | 48000,00 | R$ 1,33 | R$ 63.840,00 |
| 4.4 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 48000,00 | R$ 4,51 | R$ 216.480,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | **R$** | **1.864.927,16** |

~~00856~~

00846

Rombergue S. Santos
Engenheiro Civil
CREA PA 159687

**OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.**

**REFERÊNCIA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

**MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA - MA.**

| ITEM | BANCO | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTRATUAL | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UND | QUANT | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL |
| **1.0** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | **R$ 46.669,15** |
| 1.1 | C4541 | SEINFRA | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | M2 | 3,00 | R$ 482,41 | R$ 1.447,23 |
| 1.2 | CP01 | Próprio | Administração Local de obra | MÊS | 4,00 | R$ 11.305,48 | R$ 45.221,92 |
| **2.0** | | | **DESMATAMENTO** | | | | **R$ 92.465,50** |
| 2.1 | 5501700 | SICRO3 | Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m | m² | 16000,00 | R$ 0,65 | R$ 10.400,00 |
| 2.2 | 5501701 | SICRO3 | Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m | un | 50,00 | R$ 47,71 | R$ 2.385,50 |
| 2.3 | CP02 | Próprio | Recuperação de áreas degradadas (Reparação de danos físicos) | M2 | 16000,00 | R$ 4,98 | R$ 79.680,00 |
| **3.0** | | | **TERRAPLANAGEM E RETIRADAS** | | | | **R$ 153.103,50** |
| 3.1 | 5501710 | SICRO3 | Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m | m³ | 1440,00 | R$ 3,45 | R$ 4.968,00 |
| 3.2 | 5501901 | SICRO3 | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ | m³ | 1440,00 | R$ 10,78 | R$ 15.523,20 |
| 3.3 | 5502187 | SICRO3 | Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m | m³ | 1440,00 | R$ 8,86 | R$ 12.758,40 |
| 3.4 | 4016007 | SICRO3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | m³ | 288,00 | R$ 6,15 | R$ 1.771,20 |
| 3.5 | 5914374 | SICRO3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 6408,00 | R$ 1,20 | R$ 7.689,60 |
| 3.6 | 5502978 | SICRO3 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 4608,00 | R$ 6,10 | R$ 28.108,80 |
| 3.7 | 2004504 | SICRO3 | Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria | m³ | 60,00 | R$ 20,28 | R$ 1.216,80 |
| 3.8 | 4915598 | SICRO3 | Reconformação da plataforma | m² | 240000,00 | R$ 0,12 | R$ 28.800,00 |
| 3.9 | 5501706 | SICRO3 | Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria | m³ | 750,00 | R$ 7,93 | R$ 5.947,50 |
| 3.10 | 5502986 | SICRO3 | Expurgo de jazida | m³ | 12000,00 | R$ 3,86 | R$ 46.320,00 |
| **4.0** | | | **REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | | | | **R$ 2.274.480,00** |
| 4.1 | 4016007 | SICRO3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | m³ | 48000,00 | R$ 6,15 | R$ 295.200,00 |
| 4.2 | 5914359 | SICRO3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural | tkm | 1068000,00 | R$ 1,50 | R$ 1.602.000,00 |
| 4.3 | 100574 | SINAPI | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019 | M3 | 48000,00 | R$ 1,76 | R$ 84.480,00 |
| 4.4 | 5502978 | SICRO3 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 48000,00 | R$ 6,10 | R$ 292.800,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$** | **2.566.718,15** |

~~00857~~

00847

Rombergue S. Santos
Engenheiro Civil

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

# DESPACHO DE APROVAÇÃO

Processo Administrativo nº 26.018/2024 - SINFRA

Concorrência Eletrônico nº 007/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2024

**APROVO** o termo de referência constante nos autos do processo administrativo e certame licitatório em epígrafe, razão porque determino o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos, observada a legislação pertinente.

João Lisboa (MA), 21 de agosto de 2024.

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**
**Prefeito Municipal**

JOÃO LISBOA - MA

Poder Judiciario TJMA. Selo: AUTENTO29943Z4OI 5223RA78L081, 04/01/2021 12:04:46 Ato: 13.18, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 TERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Divice Gomes da Silva Lima
Oficial Designada

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

# Prefeito
a
# VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligacao JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glender Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddfe7eb

00849 00850

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OFÍCIO Nº 028/2024**

~~00860~~

**AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024** 00850

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA),** faz do uso de suas atribuições legais e constitucionais, e por via reflexa, **AUTORIZA,** na forma da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, a Adesão da Ata de SRP Nº 006/2024 cujo objeto consiste para a eventual contratação de **serviços de recuperação de estradas vicinais,** para atender as necessidades do **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA).**

São Francisco do Brejão (MA), 22 de agosto de 2024

Na oportunidade, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 896/2022

**LUCAS SILVA ALENCAR**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
**(ÓRGÃO GERENCIADOR)**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Ofício nº 185/2024**

00861

João Lisboa/MA, 23 de agosto de 2024.

A
**OBRAMAX ENGENHARIA LTDA**
Flávio Marque Carneiro da Silveira
Representa Legal

00851

ASSUNTO: Solicitação de aceite à Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vinculada ao processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Em consonância com a Lei nº 14.133/21, solicitamos a esta empresa manifestação acerca de eventual aceite de adesão à Ata de Registro de Preços da Concorrência Pública nº 007/2024, Processo Administrativo nº 040/2024, a qual tem por objeto a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais.

A caso esta empresa aceite esta adesão nos termos da lei, solicitamos seja enviado tanto o aceite, quanto os documentos habilitatorios exigidos no edital do certame, devidamente atualizados.

Sem mais, registramos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PAULO MIK DA SILVA SOUSA**
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

## Solicitação de aceite à Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura João Lisboa <pmjlma@hotmail.com>
Sex, 23/08/2024 11:55
Para:flavio95marques@gmail.com <flavio95marques@gmail.com>

~~00862~~

**Ofício nº 185/2024**

João Lisboa/MA, 23 de agosto de 202

A
**OBRAMAX ENGENHARIA LTDA**
Flávio Marque Carneiro da Silveira
Representa Legal

00852

ASSUNTO: Solicitação de aceite à Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vinculada ao processo d CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Em consonância com a Lei nº 14.133/21, solicitamos a esta empresa manifestação acerca d eventual aceite de adesão à Ata de Registro de Preços da Concorrência Pública nº 007/2024, Proces Administrativo n° 040/2024, a qual tem por objeto a execução de serviços de recuperação de estrad vicinais.

A caso esta empresa aceite esta adesão nos termos da lei, solicitamos seja enviado tanto aceite, quanto os documentos habilitatorios exigidos no edital do certame, devidamente atualizados.

Sem mais, registramos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PAULO MIK DA SILVA SOUSA**
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

Não contém vírus.www.avast.com

00863

# ACEITE

00853

**OFÍCIO 005/2024**
**CONCORRÊNCIA 007/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2024**

**À EMPRESA OBRAMAX ENGENHARIA LTDA,**

INSCRITA NO **CNPJ Nº 42.694.340/0001-00, com sede na Rua Antônio Miranda, nº 527, Sala 17, Centro, Imperatriz Maranhão, CEP: 65900-620**, por intermédio de seu representante legal o SR (SÓCIO) **FLÁVIO MARQUES CARNEIRO SILVEIRA,** Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade **n° 032299932006-4** SSP/MA e do CPF n° **059.165.033-93, ACEITA A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2024**

OBRAMAX
ENGENHARIA

**SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, 22 de Agosto de 2024.**

FLAVIO MARQUES CARNEIRO DA SILVEIRA:05916503393

Assinado de forma digital por FLAVIO MARQUES CARNEIRO DA SILVEIRA:05916503393
Dados: 2024.08.23 15:23:08 -03'00'

**FLÁVIO MARQUES CARNEIRO DA SILVEIRA**
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**
**OBRAMAX ENGENHARIA LTDA**
**CNPJ Nº 42.694.340/0001-00**

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA 00864

FLAVIO MARQUES CARNEIRO DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, natural da cidade de Imperatriz – MA, data de nascimento 26/08/1995, portador da cédula de identidade nº 032299932006-4 SESP/MA, com data de expedição 05/09/2013 e CPF: n° 059.165.033-93, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Sayão, nº 3000, apt 1105 edif moriah, Maranhão Novo, Imperatriz Maranhão, CEP: 65903-075;

00854

Único sócio da Empresa OBRAMAX ENGENHARIA LTDA, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 3000, apt 1105 edif moriah, Maranhão Novo, Imperatriz Maranhão, CEP: 65903-075, com registro arquivado na "Junta Comercial do Estado do Maranhão" (JUCEMA), sob nº 21600200628, com data de 13/07/2021 e devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 42.694.340/0001-00, resolve alterar e consolidar o referido ato constitutivo e suas alterações, mediante suas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o endereço da empresa para a rua Antonio Miranda, nº 527, Sala 17, Centro, Imperatriz Maranhão, CEP: 65900-620.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO

FLAVIO MARQUES CARNEIRO DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, natural da cidade de Imperatriz – MA, data de nascimento 26/08/1995, portador da cédula de identidade nº 032299932006-4 SESP/MA, com data de expedição 05/09/2013 e CPF: n° 059.165.033-93, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Sayão, nº 3000, apt 1105 edif moriah, Maranhão Novo, Imperatriz Maranhão, CEP: 65903-075;

Único sócio da Empresa OBRAMAX ENGENHARIA LTDA, com sede na rua Antonio Miranda, nº 527, Sala 17, Centro, Imperatriz Maranhão, CEP: 65900-620, com registro arquivado na "Junta Comercial do Estado do Maranhão" (JUCEMA), sob nº 21600200628, com data de 13/07/2021 e devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 42.694.340/0001-00, resolve consolidar o referido ato constitutivo e suas alterações, mediante suas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial OBRAMAX ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sua sede na rua Antonio Miranda, nº 527, Sala 17, Centro, Imperatriz Maranhão, CEP: 65900-620.

00865

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por titular da empre

CLÁUSULA QUARTA:

00855

O objeto social da empresa é de;

1 - Construção de edifícios;

2 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

3 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

4 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção;

5 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;

6 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materia semelhantes;

7 - Construção de rodovias e ferrovias;

8 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

9 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

10 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, ex obras de irrigação;

11 - Obras de montagem industrial;

12 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

13 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

14 - Perfurações e sondagens;

15 - Obras de terraplenagem;

16 - Obras de bombeamento e drenagem (construção)

17 - Instalação e manutenção elétrica;

18 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

19 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

20 - Administração de obras;

21- Obras de alvenaria;

22 - Perfuração e construção de poços de água;

23 - Outras obras de acabamento da construção;

24 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações aeronaves;

25 - Comércio atacadista de placas de energia solar;

~~00866~~

26 - Comércio atacadista de material elétrico;

27 - Comércio varejista de material elétrico;

0085

28 - Comércio varejista de vidros;

29 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

30 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

31 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

32 - Compra e venda de imóveis próprios;

33 - Serviços de arquitetura;

34 - Serviços de engenharia;

35 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

36 - Atividades de estudos geológicos;

37 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;

38 - Atividades paisagísticas;

39 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;

40 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

41 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

42 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

43 - Obras de fundações;

44 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;

45 - Consultoria em tecnologia da informação;

46 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

47 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

48 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

49 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

CLÁUSULA QUINTA:

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil), quotas no valor nominal de 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do País.

00867

CLÁUSULA SETIMA:

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

00857

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da empresa caberá ao sócio único da empresa Flavio Marques Carneiro da Silveira, retro qualificado, com poderes e atribuições de representar a empresa, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA NONA:

Falecendo o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA:

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa UNIPESSOAL, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro de Imperatriz Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular da empresa assina o presente instrumento em via única, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Imperatriz - MA, 06 de fevereiro de 2024

# ASSINATURA ELETRÔNICA

~~00868~~

Certificamos que o ato da empresa OBRAMAX ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por 00858

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 05916503393 | FLAVIO MARQUES CARNEIRO DA SILVEIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2024 11:48 SOB Nº 20240172477.
PROTOCOLO: 240172477 DE 15/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402086689. CNPJ DA SEDE: 42694340000100.
NIRE: 21600200628. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2024.
OBRAMAX ENGENHARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00869

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **42.694.340/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **13/07/2021** |

NOME EMPRESARIAL
**OBRAMAX ENGENHARIA LTDA**

0085

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **OBRAMAX ENGENHARIA** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda**
**23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção**
**23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção**
**23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção**
**23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**
**42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**
**42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**42.92-8-02 - Obras de montagem industrial**
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
**43.12-6-00 - Perfurações e sondagens**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ANTONIO DE MIRANDA** | **527** | **SALA 17** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.900-620** | **CENTRO** | **IMPERATRIZ** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FLAVIO95MARQUES@GMAIL.COM** | **(99) 8179-0021** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **13/07/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2024** às **09:44:06** (data e hora de Brasília).

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00870

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **42.694.340/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **13/07/2021** |

0086

NOME EMPRESARIAL
**OBRAMAX ENGENHARIA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
**43.91-6-00 - Obras de fundações**
**43.99-1-01 - Administração de obras**
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**
**46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens**
**46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**
**46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
**46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**
**68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
**71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ANTONIO DE MIRANDA** | **527** | **SALA 17** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.900-620** | **CENTRO** | **IMPERATRIZ** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FLAVIO95MARQUES@GMAIL.COM** | **(99) 8179-0021** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **13/07/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2024** às **09:44:06** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00871

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **42.694.340/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **13/07/2021** |

00861

NOME EMPRESARIAL
**OBRAMAX ENGENHARIA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**
**71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos**
**71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**
**72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
**82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água**
**85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ANTONIO DE MIRANDA** | **527** | **SALA 17** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.900-620** | **CENTRO** | **IMPERATRIZ** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FLAVIO95MARQUES@GMAIL.COM** | **(99) 8179-0021** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **13/07/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2024** às **09:44:06** (data e hora de Brasília).

00872

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

0086

**Nome: OBRAMAX ENGENHARIA LTDA**
**CNPJ: 42.694.340/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:10 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2024.
Código de controle da certidão: **4E73.1039.99CB.9847**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

00873

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

00863

**Nº Certidão:** 324949/24 **Data da** 21/08/2024 13:01:07

**Inscrição Estadual:** 127106790 **CPF/CNPJ:** 42694340000100

**Razão Social:** OBRAMAX ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** RUA ANTONIO DE MIRANDA, 527 SALA 17 CEP: 65900620 - CENTRO

**Telefone:** (98)82612534 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da le nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/11/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/08/2024 09:36:45

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

00874

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 050181/24 **Data da** 21/06/2024 14:35:37 0086

**Inscrição Estadual:** 127106790 **CPF/CNPJ:**42694340000100

**Razão Social:** OBRAMAX ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** RUA ANTONIO DE MIRANDA, 527 SALA 17 CEP: 65900620 - CENTRO

**Telefone:** (98)82612534 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/09/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/08/2024 09:37:30

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**

29/08/2024 09:31:1
USUÁRIO:ANONYMOUS

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 13965/2024

~~00875~~
00865

**AUTENTICAÇÃO:KWBF-IX2V**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento d arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **OBRAMA ENGENHARIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **42.694.340/0001-00** abaixo qualificad encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO D IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívic Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormen comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidã como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenha sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 42.694.340/0001-00**

**Razão Social: OBRAMAX ENGENHARIA LTDA**

**Endereço: ANTONIO DE MIRANDA, 527 SALA 17 CENTRO**

**Inscrição: 42067-0**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**
**Data de Inicio: 03/03/2022**

**Atividade Principal: 4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**

**Nome Fantasia: OBRAMAX ENGENHARIA**

A Referida Certidão terá validade até **21/10/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 29/08/2024.